

APÊNDICE H – Regulamento sobre a quebra ou dispensa de pré-requisitos

Art. 1º. A quebra ou dispensa de pré-requisito poderá ser autorizada pelo Colegiado de Curso apenas nos seguintes casos:

- I. Para o discente transferido ou em mobilidade acadêmica que necessita adaptar-se à estrutura curricular;
- II. Para disciplinas que foram modificadas por alterações curriculares;
- III. Quando não houver oferta da disciplina que é pré-requisito;
- IV. Para o discente que tenha sido reprovado por média mas não reprovado por falta na disciplina que é pré-requisito e que tenha obtido nota final mínima 4,00 (quatro) nesta disciplina;
- V. Em plano de estudos.

Art. 2º. A quantidade máxima de horas/créditos por período letivo, definida no Projeto Pedagógico de Curso, deverá ser observada, exceto no caso em que o aluno tiver problema relativo ao desligamento do curso por tempo máximo de integralização curricular.

Art. 3º. Este regulamento produzirá seus efeitos a partir de 2020/1.